



**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 112/2000**

**Autoriza a realização do Programa de  
Residência Médica na Área de  
Ginecologia e Obstetrícia.**

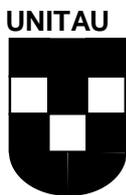
**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº MED-165/00 e da Resolução 12/83-CFE, do Decreto nº 80.281/77, da Lei 6.932/81, e das Resoluções CNRM-04/78, 05/70, 08/79, 06/80, 01/81, 13/81 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do Programa de Residência Médica na Área de Ginecologia e Obstetrícia, proposto pelo Departamento de Medicina, com o total de 5760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, no período de dois anos, tendo o 1º ano a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas e o 2º a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas.

**Art. 2º** A distribuição da carga horária do Programa de Residência Médica, na Área de Ginecologia e Obstetrícia atende à seguinte estrutura:

**1º ANO**

<b>PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>C/H</b>
<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO</b>	
Enfermaria: Unidade de Internação	720
Ambulatório: Ambulatório de Ginecologia Geral Ambulatório de Pré Natal	720
Centro Cirúrgico: Centro Obstétrico e Centro Cirúrgico	720
Plantões: Divididos em plantões de 12 e 24 horas	288
<b>TOTAL</b>	<b>2.448</b>

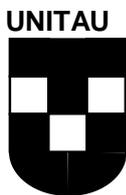
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL  
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76**REITORIA**RUA 4 DE MARÇO, 432  
CEP 12020-270**SECRETARIA GERAL**AV 9 DE JULHO, 245  
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330PRÓ-REITORIAS  
AV 9 DE JULHO, 243/245  
CEP 12020-200

<b>PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>C/H</b>
<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO</b>	
Discussão de Caso Clínico	86
Visitas Gerais à Enfermaria com os Preceptores	130
<b>AULAS TEÓRICAS EM MÓDULOS:</b>	
- Ginecologia: Geral, Colposcopia e Patologia Cervical, Mastologia Endocrinologia, Esterilidade, Planejamento Familiar, Oncologia, Infanto Puberal, Climatério, Uroginecologia, Endoscopia Ginecológica	
- Obstetrícia: Normal, Patológico, Alto Risco, Propedêutica e Medicina Fetal	101
Clube de Revistas, Cursos, Seminários e Trabalhos Científicos	115
<b>TOTAL</b>	<b>432</b>
<b>TOTAL DO 1º ANO</b>	<b>2880</b>

**2º ANO**

<b>PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>C/H</b>
<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO</b>	
Enfermaria: Unidade de Internação Enfermaria de Alto Risco	720
Ambulatório: Ambulatório de Ginecologia Geral e Especialidades Ambulatório de Pré-Natal Personalizado, Pré-Natal de Alto Risco e Medicina Fetal	720
Centro Cirúrgico: Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, com Participação Especialmente nas Patologias de Risco	720
Plantões: Divididos em Plantões de 12 e 24 horas	288
<b>TOTAL</b>	<b>2.448</b>

<b>PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>C/H</b>
<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANFITEATRO</b>	
Discussão de Caso Clínico	86
Visitas Gerais à Enfermaria com os Preceptores	130



<b>AULAS TEÓRICAS EM MÓDULOS:</b>	
- Ginecologia: Geral, Colposcopia e Patologia Cervical, Mastologia Endocrinologia, Esterilidade, Planejamento Familiar, Oncologia, Infanto Puberal, Climatério, Uroginecologia, Endoscopia Ginecológica	
- Obstetrícia: Normal, Patológico, Alto Risco, Propedêutica e Medicina Fetal Clube de Revistas, Cursos, Seminários e Trabalhos Científicos	101 115
<b>TOTAL</b>	<b>432</b>
<b>TOTAL DO 2º ANO</b>	<b>2880</b>

**Art. 3º** A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão dependem do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no Programa.

**Art. 4º** Os Certificados de Residência Médica na Área de Ginecologia e Obstetrícia serão expedidos na conformidade das Resoluções CNRM-06/80 e 13/81, sendo que os mesmos deverão conter:

**I** – nome da instituição que expedirá o certificado;

**II** – número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;

**III** – nome do médico concluinte da Residência Médica;

**IV** – área básica e área de concentração;

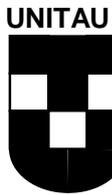
**V** – duração do Programa;

**VI** – assinatura do Magnífico Reitor e do Coordenador do Programa;

**VII** – nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico Residente, local e data.

**Art. 5º** A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá enviar à CNRM os certificados expedidos, para registro em livro próprio.

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas e atividades teórico-práticas constantes do respectivo processo e anexos.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL  
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

**REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432  
CEP 12020-270

**SECRETARIA GERAL**

AV 9 DE JULHO, 245  
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRÓ-REITORIAS  
AV 9 DE JULHO, 243/245  
CEP 12020-200

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em  
sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2000.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da  
Universidade de Taubaté, aos 17 de agosto de 2000.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**